



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

Lista de verificação (*checklist*)

ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES NO OBJETO – CONVÊNIOS (LEI Nº 8.666/93)
1. Convênio originário e demais termos aditivos (quando houver), devidamente assinados pelas partes e aprovados pela Procuradoria.
2. Estatuto social atualizado da entidade conveniada, ata de eleição da diretoria em exercício, procuração (se for o caso), documentos de qualificação do representante legal da entidade (identidade civil e CPF).
3. Em caso de aprovação com ressalvas do convênio originário ou do último aditivo, demonstração do cumprimento das condicionantes referentes ao convênio ou ao último aditivo.
5. Extratos de publicação, no Diário Oficial, do convênio originário e seus eventuais termos aditivos (art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93).
6. Justificativa sobre a necessidade de prorrogação do prazo de vigência para a conclusão do objeto conveniado (quando for o caso).
7. Justificativa sobre a necessidade de alteração no objeto e/ou de acréscimos/supressões (quando for o caso).
8. Quando o aditivo implicar em repercussão financeira: bloqueio orçamentário e nota de empenho.
9. Quando o aditivo implicar em repercussão financeira: autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, observados os valores previstos no Decreto Municipal nº 27.499/13.
10. Plano de trabalho atualizado, com as modificações pertinentes em relação ao originalmente aprovado.
11. Anuência da conveniada quanto ao interesse na celebração do aditivo.
12. Renovação das certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13. Envio da solicitação à Procuradoria para elaboração da minuta com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência do convênio (Portaria PGM nº 34/2021, publicada no DOM de 11/3/2021).

Obs.: O órgão demandante deve sempre cumprir o prazo referido no item 13, sob pena de devolução do processo. Caso não seja possível cumprir tempestivamente algum dos requisitos acima, isso deve ser justificado nos autos, para que tal justificativa seja analisada pela Procuradoria.

